



a Rua Comendador Henrique e a Rua Irmã Elvira Paris, no Bairro Dom Aquino, Nesta Capital.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Republica-se por ter saído numeração incorreta

LEI Nº 7.200 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA EPITÁCIO AMÂNCIO DA FONSECA, Nº 117 - RIBEIRÃO DA PONTE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde José Francisco dos Santos, a unidade básica de saúde localizada na rua Epitácio Amâncio da Fonseca, Nº 117 - Ribeirão da Ponte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, incumbido de fixar placas indicativas no local dessa denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.204 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DE MANOBRAS DE HEIMLICH NO PRÉ-NATAL DAS GESTANTES NAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E REDE PÚBLICA HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão do Ensino de Manobras de Heimlich no pré-natal das gestantes nas Unidades Básicas de Saúde e nos Hospitais Públicos no município de Cuiabá.

Parágrafo único. A manobra de que trata o caput é um método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho.

Art. 2º O ensino será ministrado durante o período do pré-natal, por equipe interdisciplinar de Saúde do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 02/2025/COMDIPI

Dispõe sobre a prorrogação do Edital de Chamamento Público nº. 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), a serem financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei Municipal Nº 6.004, de 13/06/2019, Lei 3.755, de 03/07/1988 combinado com o Decreto 6.120, de 06/10/2016 e ainda a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em âmbito municipal;

Considerando a Resolução nº 24/2024/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 04 de novembro de 2024, Ano IV, Nº 985 Suplementar, página 02 a 13, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC)

a serem financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do envelope contendo a documentação prevista no artigo 16 do Edital de Chamamento Público nº. 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, até o dia 17/02/2025.

Art. 2º Retificar os prazos que dispõem sobre as demais fases, nos seguintes termos:

Onde se lê:

	ETAPA	PRAZO
3	ENVIO DOS PROJETOS PELAS OSCs.	04/12/2024 a 15/01/2025.
4	ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.	16/01/2025 a 30/01/2025.
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	31/01/2025.
6	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	03/02/2025 a 11/02/2025.
7	ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	12/02/2025.
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PROJETOS.	14/02/2025.
9	CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	17/02/2025.
10	ENTREGA DE ENVELOPE PELAS ENTIDADES SELECIONADAS CONTENDO O PLANO DE TRABALHO.	até 07/03/2025.
11	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO.	10/03/2025 a 20/03/2025.
12	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR.	21/03/2025.
13	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO.	24/03/2025 a 31/03/2025.
14	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO.	02/04/2025.
15	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO.	04/04/2025.

Leia-se:

	ETAPA	PRAZO
3	ENVIO DOS PROJETOS PELAS OSCs.	04/12/2024 a 17/02/2025.
4	ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.	18/02/2025 a 11/03/2025.
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	12/03/2025.
6	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	13/03/2025 a 21/03/2025.
7	ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	24/03/2025
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PROJETOS.	26/03/2025.
9	CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	27/03/2025.
10	ENTREGA DE ENVELOPE PELAS ENTIDADES SELECIONADAS CONTENDO O PLANO DE TRABALHO.	até 14/04/2025.
11	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO.	15/04/2025 a 29/04/2025.
12	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR.	30/04/2025.
13	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO.	02/05/2025 a 09/05/2025.
14	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO.	13/05/2025.
15	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO.	15/05/2025.

Art. 3º Retificar o artigo 13 nos seguintes termos:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 390039003400360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

